



TERMO ADITIVO Nº. 175/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CRENCIANTE** e a empresa **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 47.681.699/0001-66, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 883, Bairro Centro, CEP: 78.325-000, e-mail: vallfono@hotmail.com, telefone: (66) 99936-5757, neste ato é representada pela proprietária, senhora **WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES**, portador(a) da cédula de identidade sob RG nº 00091000813 Detran/MT e CPF/MF nº 833.562.661-87, em comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato na forma do Procedimento de **Inexigibilidade nº 02/2023 – Credenciamento nº 02/2023**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **“Prorrogação do Prazo de Vigência”** do contrato nº **26/2023**, referente ao **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, observando os prazos e procedimentos descritos neste edital**, as que dispostas a seguir:

CÓDIGO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
714255	0301070113	TERAPIA FONOAUDILÓGICA INDIVIDUAL	UN.	360	R\$ 155,00	R\$ 55.800,00
713790	0211070149	EMISSIONES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	UN.	210	R\$ 215,00	R\$ 45.150,00
714253	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/ OSSEA)	UN.	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
714254	0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/ OSSEA)	UN.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.680,00

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **6 (seis) meses**, a contar da data do vencimento **05/10/2025** que passará a vigorar até **05/04/2026**, mediante solicitação da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.



CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros quanto ao pagamento do presente aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento programa/2024, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 754 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES


5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato.

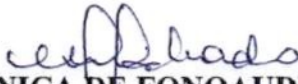
CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, o qual passa a fazer parte integrante este instrumento.


Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.


Aripuanã-MT, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


VMM BORGES CLINICA DE FONAUDIOLOGIA LTDA
WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES
Proprietária
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:


Júlia da Silva Mota
CPF: 059.682.921-30


Yasmin Victoria Macedo Aguilar
CPF: 062.762.061-21



Memorando nº 1079/2025 – SEMUSA

Aripuanã-MT, 16 de setembro de 2025.

A Ilma. Sra. ° Julia da Silva Mota
Supervisora de Contratos e Processos-SUCONTP

Assunto: Solicitação de aditivo de contrato

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado termo **aditivo de prorrogação de prazo por igual período, Contrato nº 26/2023** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT sob CNPJ 03.507.498/0001-71 e a empresa **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA inscrita sob nº CNPJ: 47.681.699/0001-66**, para atendimentos médicos especializados na área da Fonoaudiologia.

Esclarecemos ainda que o aditivo de contrato é vantajoso para a administração pública por entendermos que não podemos ficar descobertos desses atendimentos, pois mantém os valores previstos na Tabela SUS Municipal e em, mantendo a qualidade e atendendo a necessidade da população a fim de manter as prestadoras de serviços de saúde de forma complementar ao Sistema Único de Saúde dentro Município de Aripuanã, devendo ser conforme os itens informados na tabela abaixo, com a quantidade estimada para 06 (seis) meses:

DOTAÇÃO 754 - FONTE 1.500.1002000				
2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE FISIOTERAPIA				
CÓDIGO DO ITEM	ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REF. 6 MESES
714255	TERAPIA FONOAUDILÓGICA INDIVIDUAL	360 ¹⁷⁰	R\$ 155,00	R\$ 55.800,00
714254	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/ OSSEA)	6 ³	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

DEFIRO
109/2025
Reghin
Prefeitura Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretaria Municipal de Saúde

713790	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	210 ⁹⁹	R\$ 215,00	R\$ 45.150,00
714253	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/ OSSEA)	6 ³	R\$ 155,00	R\$ 930,00
TOTAL				R\$ 103.680,00

Sendo assim as despesas referentes ao ano de 2025 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

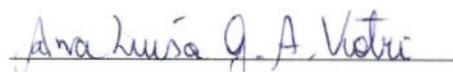
754 - 2069 - Manutenção Da Unidade Descentralizada De Reabilitação, no valor total de R\$ 49.000,00.

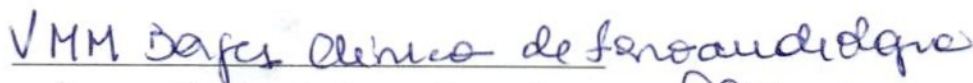
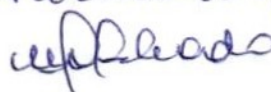
Sem mais para o momento, requer-se pelo seguimento com o aditivo do contrato nos termos requeridos, desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade, para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luana Crestani Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 18.235/2025

Tomando conhecimento da ciência e de acordo do fiscal de contrato.


Fiscal de Contrato Portaria nº 16/2024


Empresa Contratada ciente e de acordo 

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.681.699/0001-66
Razão Social: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTD
Endereço: AVENIDA 02 DE DEZEMBRO / CENTRO / ARIPUANA / MT / 78325-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2025 a 27/09/2025

Certificação Número: 2025082903055865087711

Informação obtida em 16/09/2025 16:51:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0058920978**

**Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 16/09/2025 Hora da emissão: 15:49:09

Nome/denominação do sujeito passivo: **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**
CNPJ: **47.681.699/0001-66**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

47681699000166 - VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **14/11/2025**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T7KBMU72KU972227**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - https://www.aripuanana.mt.gov.br/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 3833/2025

Emissão: 16/09/2025

Validade: 15/11/2025

Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA

CPF/ CNPJ: 47.681.699/0001-66

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Avenida 02 De Dezembro

Nº: 883

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 78325-000

Distrito:

Município: Aripuanã

UF: Mato Grosso

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 03.507.498/0001-71, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Aripuanã - MT, terça-feira, 16 de setembro de 2025.

Autenticação Mecânica



48915616092025000003833202503507498000171151120250000047681699000166

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuanana/#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 995246598**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**
CNPJ: **47.681.699/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:10:53 do dia 02/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2026.

Código de controle da certidão: **D679.11CA.2690.DEC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.681.699/0001-66
Certidão n°: 54709487/2025
Expedição: 16/09/2025, às 16:44:55
Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.681.699/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANUÊNCIA PARA ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

Empresa: **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 47.681.699/0001-66

Objeto Solicitado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Inexigibilidade nº 02/2023

Contrato n.º: **26/2023**- prazo de vigência: **05/04/2025 A 05/10/2025.**

Portaria de Fiscal de Contrato N.º: 16/2024.

Descrição do Relatório

Venho, por meio deste, solicitar a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo, por igual período, referente ao Contrato nº 26/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia, em atendimento aos pacientes do município de Aripuanã.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa tem executado os serviços com regularidade, eficiência e qualidade, cumprindo rigorosamente as cláusulas contratuais pactuadas. Considerando que o objeto do referido contrato é a prestação de serviços de fonoaudiologia aos pacientes do município de Aripuanã, faz-se necessária a prorrogação do prazo contratual por igual período, a fim de garantir a continuidade e a regularidade no atendimento da população.

Destaca-se ainda que a empresa vem executando os serviços de forma humanizada e com qualidade, atendendo satisfatoriamente às necessidades da população e contribuindo para a melhoria do cuidado em saúde no município.

Sem a continuidade e a ampliação dos serviços especializados, seria necessário o encaminhamento dos pacientes para outras unidades de saúde de maior complexidade, o que sobrecarregaria o sistema público de saúde, além de aumentar o tempo de espera para atendimentos e diagnósticos.

Declaração de Vantajosidade:

A remuneração dos serviços será mantida com base na Tabela SUS Municipal, sem acréscimos ao valor contratual vigente. Isso assegura que os custos para o município não sofrerão aumento, tornando a prorrogação do contrato financeiramente viável. Essa característica é relevante, pois, apesar da continuidade dos serviços, o município não precisará



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Secretária Municipal de Saúde

arcar com custos adicionais ou ajustes financeiros, facilitando o planejamento orçamentário e mantendo a sustentabilidade fiscal do contrato.

Diante do exposto, e considerando a boa execução contratual, a continuidade dos serviços se mostra indispensável para não comprometer o atendimento à população, razão pela qual se justifica a celebração do aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Aripuanã- MT, 16 de setembro de 2025.

Ana Luísa G. A. Votri

Ana Luísa Galvão Anacleto Votri

CPF: 070.681.929-20

Fiscal de Contrato Portaria nº 16/2024

Luana Crestani Gomes

Luana Crestani Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 18.235/2025



MEMORANDO Nº 441/2025

Aripuanã-MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

DE: SUCONTP

PARA: Contabilidade

Solicitamos *Parecer Contábil* quanto à disponibilização de saldo referente a aditamento do Contrato abaixo:

✓ 26/2023 – VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA
LTDA;

Objeto:

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, observando os prazos e procedimentos descritos neste edital.”

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 754 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000

Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Por meio deste, informo a inclusão de uma imagem proveniente do sistema AGILIBLue, disposta a seguir:

③ 754 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000

49.000,00

17/09/2025

YASMIN VICTORIA MACEDO AGUILAR

Júlia da Silva Mota
Supervisora de Contratos e Processos

R.H.
17/09/2025



DECLARAÇÃO

VERIFICAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Senhor(a). Secretário(a).

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, informo a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender a despesa que trata o presente processo.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

A despesa será consignada à seguintes dotações orçamentárias.

Órgão:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:	10	Saúde	Subfunção:	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0015	ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ação:	2069	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILIT

Red.	Natureza da Despesa / Fonte de recursos	Dotação Atualizada	Valor Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo Dotação
754	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	313.129,00	-49.000,00	274.068,70		0,94
	1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
Total Geral		313.129,00	-49.000,00	274.068,70	0,00	0,94

ARIPUANÃ - MT, 17 de setembro de 2025

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA
Resp. pela Inf. de existência de rec. orçamentários



441/2025
MEMORANDO Nº ~~440/2025~~

Aripuanã-MT, ao 17 dia do mês de setembro de 2025.

PARA: COOJUR

Solicitamos parecer jurídico e manifestação quanto à legalidade da solicitação a “*prorrogação do prazo de vigência*” por mais 06 (seis) meses ao Contrato do Credenciamento nº. 02/2023, os qual encontram-se vigente até a data de 05/10/2025, com a seguinte empresa:

✓ CTO 26/2023 – VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA;

Objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL”.

Assim, segue as Minutas de Aditivo, Memorando da Secretaria e Certidões para apreciação.

Júlia da Silva Mota
Supervisora de Contratos e Processos



TERMO ADITIVO Nº. ---/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. De um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.498/0001-71, estabelecida à Praça São Francisco de Assis, 128 – Aripuanã - MT, neste ato representada pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3161745-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 539.659.739-91, residente e domiciliada na Avenida Dois de dezembro nº. 677, nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente como **CRENCIANTE** e a empresa **VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 47.681.699/0001-66, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 883, Bairro Centro, CEP: 78.325-000, e-mail: vallfono@hotmail.com, telefone: (66) 99936-5757, neste ato é representada pela proprietária, senhora **WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES**, portador(a) da cédula de identidade sob RG nº 00091000813 Detran/MT e CPF/MF nº 833.562.661-87, em comum acordo resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato na forma do Procedimento de **Inexigibilidade nº 02/2023 – Credenciamento nº 02/2023**, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, têm entre si justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **“Prorrogação do Prazo de Vigência”** do contrato nº **26/2023**, referente ao **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no ANEXO I, constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, observando os prazos e procedimentos descritos neste edital, as que dispostas a seguir:**

CÓDIGO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
714255	0301070113	TERAPIA FONOAUDILÓGICA INDIVIDUAL	UN.	360	R\$ 155,00	R\$ 55.800,00
713790	0211070149	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	UN.	210	R\$ 215,00	R\$ 45.150,00
714253	0211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/ OSSEA)	UN.	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
714254	0211070025	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/ OSSEA)	UN.	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.680,00

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Quanto à prorrogação do prazo de vigência, este será por mais **6 (seis) meses**, a contar da data do vencimento **05/10/2025** que passará a vigorar até **05/04/2026**, mediante solicitação da CONTRATANTE e em comum acordo com a CONTRATADA, tendo em vista o interesse da administração em dar continuidade aos serviços prestados.



CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecida que os recursos financeiros quanto ao pagamento do presente aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação, consignada no orçamento programa/2024, da Prefeitura Municipal de Aripuanã:

Órgão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 754 - 09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000

CLÁUSULA 5ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato.

CLÁUSULA 6ª - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do aludido contrato e aditivos celebrados que com este não conflitem, o qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Aripuanã-MT, aos --- dias do mês de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA
WALQUIRIA MENDONÇA MACHADO BORGES
Proprietária
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Júlia da Silva Mota
CPF: 059.682.921-30

Yasmin Victoria Macedo Aguilar
CPF: 062.762:061-21



Missão: Executar a representação judicial e extrajudicial do Município de Aripuanã, assim como prestar consultoria e assessoria jurídica, objetivando o cumprimento das responsabilidades inerentes à defesa de direitos e/ou o resguardo de interesses da Administração Pública Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 588/2025

ASSUNTO: MEMORANDO N.º 441/2025

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Aprovação. Ressalvas.

1. DA CONSULTA

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Quinto Termo Aditivo do Contrato n.º 26/2023, do Credenciamento n.º 02/2023, firmado entre o Município de Aripuanã e empresa VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA para a “*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fonoaudiologia, relacionados no anexo I, constantes na tabela unificada de procedimentos SUS, conforme rotina adota pela Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Aripuanã, observado os prazos e procedimentos descritos neste edital*”.

O ajuste foi celebrado em 05/04/2023, com valor global inicial de R\$ 103.680,00 (cento e três mil e seiscentos e oitenta reais). E duração de 06(seis) meses contados a partir de sua assinatura.

Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses.

É o relato do necessário.

2. DA VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Primeiramente, deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

Neste sentido, no memorando supra indicado constou que referido contrato encontra-se dentro do período de vigência (05/10/2025), consignando-se, no entanto, que as alterações e prorrogações devem ser materializadas dentro do prazo de vigência contratual.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

Em regra, a duração dos contratos de serviços contínuos não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993.

No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Em atendimento, a Secretaria demandante manifestou pela prorrogação.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Coordenadoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.



Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Prosseguindo a análise jurídica do feito, cabe salientar que a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no artigo 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: (I) contrato relativo à prestação de serviços contínuos; (II) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; (III) prorrogação, limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos (a vigência do contrato ainda não pode ter expirado); (IV) justificativa por escrito do interesse na prorrogação; (V) autorização da autoridade competente para celebrar o contrato; e (VI) aquiescência da contratada com a prorrogação do ajuste.

No que diz respeito à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS, que devem ser aferidas pelo setor demandante.

Por fim, a renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. Porém, no caso em apreço, trata-se de acréscimo de valor exclusivamente destinado a suportar as despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração de valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O reflexo financeiro ocasionado pela prorrogação requer, ainda, a comprovação de disponibilidade orçamentária para custear o dispêndio no qual se incorrerá. Nesse intuito, acostou-se aos autos Parecer Contábil com indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o parecer é Favorável às alterações contratuais nos termos expostos na fundamentação.

É o parecer (S. M. J.).

Aripuanã/MT, 22 de setembro de 2025.


MARKO ADRIANO KREFTA

Procurador do Município

Matrícula nº 6613



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 5645/2025

Pré-Empenho:	5242/2025	Empenho:	
Processo de compra nº:	Inexigibilidade - 2/2023	Contrato nº:	26/2023
Condição de pagamento:	ATE O 10º (DECIMO) MES SUBSEQUENTE	Número ARP:	-----
Dotação:	09.002.10.302.0015.2069.3.3.90.39.1.500.1002000	Tipo contrato:	Prestação de Serviço
Código reduzido:	754		

DADOS DO FORNECEDOR

Nome/ Raz. Social: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA Cod.: 50704
Nome Fantasia: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA CPF/ CNPJ: 47.681.699/0001-66
Endereço: 02 DE DEZEMBRO, 883 - CENTRO - ARIPUANÃ -MT CEP: 78325-000 - Fone: (66) 9936-5757
E-mail: vallfono@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome/ Raz. Social: Luana Crestani Gomes Cod.: 1666
Estrutura Administrativa: 1.09.002.2069 - MANUTENCAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME 5º TERMO ADITIVO Nº 175/2025 AO CONTRATO Nº 26/2023. REFERENTE: 05/10/2025 A 31/12/2025.

ENDEREÇO PARA ENTREGA

Endereço: Rua SALUSTIANO ALVES CORREA 191 MODULO 01 - ARIPUANÃ-MT -

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.50 - SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Desc.	Preço Unitário	Valor
1	713790	EXAME DE TRIAGEM AUDITIVA/TESTE DA ORELHINHA Marca: Não possui Desdobramento: -	un	99,0000	0	R\$ 215,0000	R\$ 21.285,00
2	714254	SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA) Marca: Não possui Desdobramento: -	un	3,0000	0	R\$ 300,0000	R\$ 900,00
3	714253	SERVICO DE EXAME - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) Marca: Não possui Desdobramento: -	un	3,0000	0	R\$ 155,0000	R\$ 465,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 5645/2025

4	714255	SESSAO DE TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	un	170,0000	0	R\$ 155,0000	R\$ 26.350,00
		Marca: Não possui					
		Desdobramento: -					

Valor Total do Sub-Elemento: R\$ 49.000,00

Valor Total da Ordem de Fornecimento: R\$ 49.000,00

ARIPUANÃ - MT- Quinta-feira, 25 de Setembro de 2025.

Responsável pela Solicitação

Júlia da Silva Mota
Supervisora de Contratos e Processos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 173/2025**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.357/0001-81

SUPRESSÃO: R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29 CREDENCIAMENTO N°. 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UBS NO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 174/2025**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: DOUGLAS BATISTA GUIMARAES 06274712186, inscrita no CNPJ sob o número 28.301.671/0001-01

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2025 A 01/10/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. 59/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DO SINAL DE TV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 175/2025**

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 47.681.699/0001-66

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/10/2025 A 05/04/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 02/2023 - CREDENCIAMENTO N° 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVAN-

DO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE
CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO N° 176/2025**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 46/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

CONTRATADO: GAPO TERRAPLANAGEM E SUPRESSÃO VEGETAL LTDA, CNPJ/MF sob o número 09.283.271/0001-76

REAJUSTE (INPC): R\$ 394.032,53 (trezentos e noventa e quatro mil e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO COM EXTENSÃO DE 8.019,95 METROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 1197-2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM CONTRAPARTIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.605/2025.**

SÚMULA:

“ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 03 de outubro de 2025, o horário das 07h00min às 13h00min para funcionamento do expediente na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aripuanã, às sextas-feiras.

Art. 2º - As disposições do art. 1º, deste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Departamento de Água e Desenvolvimento Rural.

Parágrafo 1º - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde não serão afetados.

Parágrafo 2º - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo 3º - O funcionamento e horário de atendimento do DAE serão determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo 4º - O funcionamento e horário de atendimento dos departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social serão determinados pela Secretaria.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor data da sua publicação